



EDITAL N° 072/2024
Referente ao Aviso N° 114/2024, publicado no D.O.E. de 19/06/2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições, legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo de Alunos Especiais do Programa de Pós-Graduação stricto sensu - Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA)**, semestre de ingresso **2024.2**, ofertado pelo Departamento de Ciências Humanas (DCH), *Campus III* da **UNEB em Juazeiro - Bahia, na Área de Concentração Educação, Cultura e Contextualidade**. O Curso foi aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº 913/2012, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 20/06/2012 e recomendado pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em 23/03/2013 com base no Parecer nº 175/2013 do CNE/CES homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 11/09/2013.

1. DA OFERTA DE DISCIPLINAS

1.1 Serão ofertadas para o semestre letivo de 2024.2 vagas para aluno especial, distribuídas entre 03 (três) disciplinas optativas da matriz curricular do curso de mestrado, com carga horária 60 h (sessenta) horas cada.

1.2. As informações concernentes ao Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos – PPGESA poderão ser acessadas no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/>.

DISCIPLINA		CÓDIGO	DOCENTE	Nº VAGAS
LINHA 1	Produção da Existência nos Territórios Semiáridos	ESA021	Prof. Dr. Josemar da Silva Martins	15
LINHA 2	Estudos Culturais e Mídias	ESA026	Prof. Dr. João José de Santana Borges	13



DISCIPLINA		CÓDIGO	DOCENTE	Nº VAGAS
LINHA 3	História das Disciplinas Escolares e Currículo	ESA032	Prof. Dr. José Roberto Gomes Rodrigues	15

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. A seleção destina-se a candidatos portadores de diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação ou concluintes do curso de graduação no âmbito da UNEB, conforme Resolução do CONSU nº 1.294/2017 que prevê os seguintes critérios:

I - Estar devidamente matriculado no último ano e ter cursado o mínimo de 80% da carga horária total do curso;

II – Ter participação comprovada em eventos e produções de natureza científica; e,

III – Ter obtido média conceitual equivalente a 7,0 (sete) nas disciplinas cursadas, comprovada através do histórico escolar.

2.2. Esta seleção tem validade apenas para o semestre 2024.2.

2.3. O aluno em condição de matrícula especial só poderá acumular até 02 (duas) disciplinas nessa modalidade, distribuídas em semestres distintos, uma por semestre. Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, terão as inscrições indeferidas.

2.4. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

2.5. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de laudo médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.



3. DAS MODALIDADES DAS VAGAS

A UNEB, através do PPGESA, disponibilizará vagas para negros e sobrevagas para indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades, transexuais, travestis e transgênero, conforme Resolução do CONSU n.º 1.339/2018. A documentação comprobatória para acesso às cotas deverá ser apresentada no ato da inscrição.

3.1. Sobre o quantitativo de vagas ofertadas para o Curso, incidirá nos termos da Resolução do CONSU n.º 1.339/2018 de 28/07/2018, um percentual de 5% (cinco por cento) de sobrevagas reservadas a candidatos (as) indígenas, 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos quilombolas, 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos ciganos (as), 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos (as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades e 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos (as) transexuais, travestis ou transgêneros independente da linha para a qual concorre, e 40% (quarenta por cento) das vagas para candidatos negros que preencham os seguintes requisitos:

- a) Especifiquem a comunidade étnica a que pertencem, conforme opções constantes do Formulário de Inscrição deste Processo Seletivo;
- b) Comprovem a sua vinculação étnica, através de declaração expedida por organização indígena devidamente reconhecida, ou seja, instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras, devidamente constituídas e registradas, e definidas em seus estatutos como indígenas, sejam de linhagem étnica, supra-étnica ou de caráter local e regional, conforme modelo do Anexo VI do edital;
- c) Tenham cursado todo o 2º ciclo do Ensino Fundamental (de 6º ao 9º ano) e todo o Ensino Médio em Escola Pública comprovada mediante envio do arquivo digitalizado da fotocópia do Histórico Escolar do 2º Ciclo do Ensino Fundamental e fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, a ser entregue juntamente com os documentos de inscrição;
- d) Apresentem renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 (quatro) salários mínimos, comprovada mediante declaração, assinada pelo candidato ou responsável, com detalhamento da renda bruta familiar, conforme modelo do Anexo IV do edital.



3.2. O PPGESA reservará ainda 20% (vinte por cento) do total das vagas para docentes e técnicos do quadro efetivo da UNEB, em conformidade com a Resolução CONSU/UNEB n. 540/2008, de 26/03/2008, (Titulo I, art.6), com isenção de taxa de inscrição, desde que atestem com cópia de contracheque ou documento do chefe imediato declarando que o candidato é servidor efetivo ou cargo comissionado da UNEB.

3.3. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva 5 % (cinco) por cento das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4. Os candidatos que optarem por cotas deverão atestar conhecimento das resoluções citadas e dos seus conteúdos, na ficha de inscrição.

3.5. Os demais candidatos concorrerão a 35% (trinta e cinco por cento) das vagas na modalidade de demanda geral conforme estão discriminadas no Item 4 deste Edital. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si;

3.6. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

4. DO QUADRO DE VAGAS

4.1 O número de vagas ofertadas para o semestre letivo de 2024.2 totaliza 43 (quarenta e três) vagas, distribuídas entre os Tópicos Especiais, conforme a tabela a seguir.

LINHA	DISCIPLINAS		VAGAS	VAGAS	SOBREVAGAS
--------------	--------------------	--	--------------	--------------	-------------------

		CÓDIGO	HORÁRIO		40% DE VAGAS PARA NEGROS	35% DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	20% DE VAGAS PARA DOCENTES E TÉCNICOS DA UNEB	5% DE VAGAS PARA ESTRANGEIROS	5% DE SOBREVAGAS PARA INDÍGENAS	5% DE SOBREVAGAS PARA QUILOMBOLAS	5% DE SOBREVAGAS PARA CIGANOS	5% DE SOBREVAGAS Transsexuais, travestis ou transgêneros	5% DE SOBREVAGAS PARA Pessoas c/deficiência, transtorno do espectro, autista ou altas habilidades
1	Produção da Existência nos Territórios Semiáridos	ESA 021	Sexta -Feira das 08h às 12h10min	15	6	5	3	1	1	1	1	1	1
2	Estudos Culturais e Mídias	ESA 026	Sexta -Feira das 08h às 12h10min	13	5	5	3	1	1	1	1	1	1
3	História das Disciplinas Escolares e Currículo	ESA 032	Sexta -Feira das 08h às 12h10min	15	6	5	3	1	1	1	1	1	1
TOTAL				43	17	15	9	3	3	3	3	3	3

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de **01 a 16 de Julho de 2024**, com início das inscrições as 08h00min horas e término às 23h59min, por meio do endereço eletrônico <http://www.ssppg.uneb.br> conforme cronograma (Anexo I). A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (SSPPG) <http://www.ssppg.uneb.br/>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc). A documentação deverá ser DIGITALIZADA em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos com tamanho máximo de 5MB para cada item e anexados ao sistema. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

5.2. O candidato poderá concorrer em até 02 (duas) disciplinas curriculares ofertadas, desde que indique, na carta de intenção, sua 1ª e 2ª opção e realize a inserção do arquivo



em PDF para cada uma delas. Contudo, caso seja aprovado, só será admitido em apenas uma disciplina no semestre letivo 2024.2.

5.3. O candidato que enviar a documentação, em desacordo com o que estabelece o edital terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitado a participar do Processo Seletivo. Portanto, a data de envio da documentação deverá atender ao prazo estabelecido neste Edital e não serão permitidas a complementação ou substituição de documentos após efetivação da inscrição e o prazo encerrado.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Pagamento da taxa de inscrição com imagem digitalizada em PDF do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por meio de depósito identificado (operação realizada na boca do caixa) ou transferência identificada (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no valor de R\$ 80,00 (oitenta) reais por disciplina, no Banco do Brasil S.A, **Agência: 3832-6, Conta Corrente: 991808-6** ou por meio de PIX para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações: **a. Agência: 3832-6; b. Conta Corrente 991808-6; c. Valor da inscrição em R\$; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (Seleção de Aluno Especial 2024.2 PPGESA)** e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40 ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), terceirizados e Cargos Comissionados), conforme item 3.2 deste edital.

6.2. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

6.3. O candidato que apresentar comprovante de pagamento ou depósito que não atenda às exigências deste Item terá sua inscrição automaticamente indeferida, sem possibilidades de recurso e/ou devolução da taxa.

6.4. Os resultados de cada etapa serão divulgados no site do PPGESA - <http://ppgesa.uneb.br/>.



7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Preencher por inteiro e com toda atenção, de maneira que todas as informações sejam fornecidas de modo exato e verídico, o cadastro de inscrição direta e exclusivamente disponível no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (SSPPG) (<http://www.ssppg.uneb.br>) e anexar, nos campos devidos, cada um dos documentos solicitados.

7.1.1 Os documentos de inscrição deverão ser salvos no formato PDF (capacidade máxima de cada arquivo 5 MB), separadamente, e anexados ao sistema.

7.1.2. A anexação dos documentos que não correspondam ao exigido neste Edital, ocasionará o indeferimento da inscrição;

7.1.3. A anexação dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato;

7.1.4. Indicar a disciplina ou as disciplinas em que concorre a vaga;

7.1.5. O PPGESA/UNEB não se responsabiliza por inscrição não recebida na base de dados do sistema por motivos de natureza técnica ou tecnológica associados a problemas com equipamentos, falhas de comunicação e/ou conexão de internet, congestionamento no tráfego das informações no sistema e quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência dos dados para consolidação da inscrição;

7.1.6 Documentos anexados, em formato PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema no ato da inscrição, conforme descrição a seguir:

7.1.7. Fotocópia de um documento de identificação oficial válido e com foto ou passaporte para candidatos estrangeiros (frente e verso);

7.1.8. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste no documento de identificação; (frente e verso).

7.1.9. Fotocópia do Diploma de Graduação (frente e verso), expedido por instituição reconhecida e registrada na forma da lei, ou fotocópia do Certificado de Conclusão de Curso, emitido pelo representante legal da instituição contendo a data da colação de grau e validação institucional, para o candidato, com menos de 02 (dois) anos de formado. No caso de diploma/certificado de Instituição estrangeira, o candidato deverá apresentar documento de revalidação ou equivalência, fornecido por uma Instituição de Educação Superior Brasileira, autorizada e reconhecida pelo MEC seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022;



7.1.10. Fotocópia do certificado de Exame de proficiência em Língua Portuguesa para candidatos estrangeiros (frente e verso);

7.1.11. Curriculum *Lattes* atualizado (últimos seis meses) e impresso diretamente da Plataforma *Lattes*, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

7.1.12. Imagem digitalizada em PDF do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito identificado (operação realizada na boca do caixa) ou transferência identificada (DOC/TED), conforme especificado no item 6.1 do edital. Os candidatos isentos deverão anexar comprovantes de vínculo institucional para direito à isenção em formato PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques ou declaração do chefe imediato informando que é do quadro efetivo, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), terceirizados ou cargo comissionado da UNEB, conforme item 3.2 deste edital.

7.1.13. Fotocópia do Diploma de Pós-Graduação (Especialização e/ou Mestrado), se possuir (frente e verso).

7.1.14. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, ou certidão de quitação eleitoral legível e sem rasuras; (frente e verso).

7.1.15. Cópia da Carteira de Reservista (frente e verso), para candidatos do sexo masculino;

7.1.16. Carta de Intenção em PDF destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico.

7.1.17. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo IX).

7.2. Para Candidatos Graduandos, a inscrição deverá conter a seguinte documentação:

7.2.1. Preencher por inteiro e com toda atenção, de maneira que todas as informações sejam fornecidas de modo exato e verídico, o cadastro de inscrição direta e exclusivamente disponível no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (<http://www.ssppg.uneb.br>) e anexar, nos campos devidos, cada um dos documentos solicitados.

7.2.2. Fotocópia de um documento de identificação oficial válido e com foto ou passaporte para candidatos estrangeiros (frente e verso);



- 7.2.3. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste no documento de identificação; (frente e verso);
- 7.2.4. Deverá ser apresentado comprovante original de matrícula e histórico escolar que comprove estar cursando o último ano de curso de graduação;
- 7.2.5. Curriculum *Lattes* atualizado (últimos seis meses) impresso diretamente da Plataforma *Lattes*, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- 7.2.6. Imagem digitalizada em PDF do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito identificado (operação realizada na boca do caixa) ou transferência identificada (DOC/TED), conforme especificado no item 6.1 do edital. Os candidatos isentos deverão anexar comprovantes de vínculo institucional para direito à isenção em formato PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques ou declaração do chefe imediato informando que é do quadro efetivo, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), terceirizados ou cargo comissionado da UNEB, conforme item 3.2 deste edital;
- 7.2.7. Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, ou certidão de quitação eleitoral legível e sem rasuras; (frente e verso);
- 7.2.8. Cópia da Carteira de Reservista (frente e verso) para candidatos do sexo masculino;
- 7.2.9. Carta de Intenção em PDF destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico;
- 7.2.10. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo IX).
- 7.3. Em atendimento às Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014) e n.º 1.339/2018 o/a candidato/a poderá realizar a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da Declaração de Identidade de Gênero (Anexo III), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (<http://www.ssppg.uneb.br>), quando for o caso.

8. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

8.1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

8.1.1. As inscrições que atenderem ao disposto no Item 7 deste Edital serão deferidas e as que estiverem em desacordo com o referido Item serão indeferidas. A seleção consistirá



das seguintes etapas: Análise da documentação exigida no ato da inscrição para fins de homologação; Análise do Currículo Lattes e Análise da Carta de Intenção, conforme barema constante neste Edital (Anexo II).

8.1.2. O Resultado Final da homologação das inscrições será publicado dia **25 de Julho de 2024** no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/>.

9. DOS RECURSOS À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

9.1.1. O candidato terá o prazo de dois dias úteis contados da data da publicação da homologação das inscrições para interpor recurso.

9.1.2. O formulário de recurso estará disponível no site do PPGESA <https://ppgesa.uneb.br/> e deverá ser preenchido, assinado, digitalizado e enviado exclusivamente para o e-mail ppgesa@uneb.br, com o assunto “Recurso – Nome do candidato”, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital. A assinatura do requerimento é indispensável. Os recursos serão julgados no âmbito da coordenação do PPGESA e os resultados serão remetidos para o e-mail do requerente que deverão confirmar o recebimento.

9.1.3. Não caberá recurso às inscrições indeferidas pela ausência de quaisquer documentos estabelecidos no Item 7 deste Edital.

9.1.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

9.1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br> sob pena de perda do prazo recursal.

9.1.6. A Coordenação e a Secretaria do PPGESA estarão atentas e diligente às comunicações realizadas com os/as candidatos/as, com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Dessa forma, serão adotadas medidas para que os e-mails recebidos sejam confirmados, com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo para o candidato que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.



9.2. DA AVALIAÇÃO DAS CARTAS DE INTENÇÃO:

9.2.1. O processo de Avaliação das Cartas de Intenção dar-se-á no período de **26 a 29 de Julho de 2024**, e será realizado pelos docentes responsáveis pela disciplina, conforme Barema de avaliação disponível no ANEXO II deste Edital.

9.2.2. A Carta de Intenções constitui-se em um texto que deverá conter o número do CPF do (a) candidato (a), sua formação, a opção do candidato pelo mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos e por uma das linhas do Programa, conhecimentos e experiências com a área de concentração pretendida, de modo coerente, contendo no mínimo 01 (uma) lauda. A carta de intenções deverá ser enviada em formato PDF junto com a documentação que consta no edital e será avaliada, conforme o barema, Anexo II deste Edital. Propomos dedicar atenção especial à elaboração de sua justificativa, na qual o candidato deve explicitar as razões que o levaram a optar por concorrer a uma vaga na disciplina e a importância desta para sua formação profissional. Sugerimos destacar relações entre os conteúdos a serem abordados, sua experiência profissional e acadêmica, suas aspirações futuras, evitar o uso de citações e não incluir notas ou referências e, ainda, a coerência e a coesão textuais e correção gramatical. As cartas de intenções que contiverem menos de 01 (uma) lauda serão automaticamente desclassificadas.

9.2.3. Para a Carta de Intenções, o (a) candidato (a) deve usar fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, e margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm, direita 2,0 cm, conforme normas da ABNT. Onde couber, o texto deverá ser justificado.

9.2.4. Será eliminado (a) o candidato (a) que não enviar a Carta de Intenções, juntamente com os documentos comprobatórios no ato da inscrição. **A Carta de Intenção não deverá ter identificação nominal do candidato em nenhuma das suas partes, sendo passível de desclassificação.** O resultado preliminar desta etapa será publicado em **30 de Julho de 2024**.

9.2.5. A nota mínima 7,0 (sete) pontos é referência para classificação de todos os candidatos.

9.2.6. Após verificação do resultado final os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:



9.2.6.1. Maior nota no tópico Relevância da disciplina para formação profissional e acadêmica, do item 1 do Barema – ANEXO II;

9.2.6.2. Maior nota no tópico Articulação e progressão das ideias do item 1 do Barema – ANEXO II.

9.2.6.3. Candidato com maior idade.

9.3. DOS RECURSOS À AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO:

9.3.1. O candidato terá o prazo de dois dias úteis contados da data da publicação do resultado preliminar desta etapa para interpor recurso.

9.3.2. O formulário de recurso estará disponível no site do PPGESA e deverá ser encaminhado por e-mail desde que o formulário seja preenchido, assinado, digitalizado e enviado para o e-mail: ppgesa@uneb.br com o assunto “Recurso – Nome do candidato”, no prazo estabelecido neste Edital. A assinatura do requerimento é indispensável. Os recursos serão julgados no âmbito da coordenação do PPGESA e os resultados serão remetidos para o e-mail do requerente que deverão confirmar o recebimento.

9.3.3. O candidato que interpor recurso ao resultado preliminar desta etapa terá sua carta de intenção avaliada por um segundo avaliador. As duas notas serão somadas e divididas por dois, resultando na média final.

9.3.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

9.3.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/>, sob pena de perda do prazo recursal.

9.3.6. A Coordenação e a Secretaria do PPGESA estarão atentas e diligente às comunicações realizadas com os/as candidatos/as, com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Dessa forma, serão adotadas medidas para que os e-mails recebidos sejam confirmados, com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo para o candidato que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail



encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Os candidatos devem acompanhar os resultados de cada etapa no endereço eletrônico <https://ppgesa.uneb.br/>.

§Único: A publicação do resultado final será em **05 de Agosto de 2024** no site do PPGESA <https://ppgesa.uneb.br/>, através da relação nominal dos candidatos, por ordem de classificação e notas obtidas pelos candidatos.

11. DA MATRÍCULA

11.1. A efetivação da matrícula dos candidatos aprovados será realizada no período de **08 e 09 de Agosto de 2024**.

11.2. A não observância dos prazos implicará no cancelamento da matrícula e convocação de reservas se assim existirem.

11.3. As aulas, para as disciplinas especiais ofertadas, terão início no dia **12 de Agosto de 2024** e acontecerão de forma presencial no Departamento de Ciências Humanas – Campus III da Universidade do Estado da Bahia – UNEB.

12. NECESSIDADES ESPECIAIS

12.1. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, laudo caracterizador da deficiência ou laudo de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do (a) candidato (a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização



Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O PPGESA poderá abrir novo (s) processo (s) de seleção para Aluno Especial em razão da sua programação curricular.

13.2. Em nenhuma hipótese haverá possibilidade de migração da disciplina para a qual o candidato foi aprovado para outra disciplina ofertada no semestre 2024.2.

13.3. Estudantes matriculados na modalidade de especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

13.4. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação do Programa, à luz da legislação vigente e, em última instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA).

13.5. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

13.6. O (A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no Anexo IX, Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais.

13.7. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB.

13.8. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

13.9. Integra este Edital: ANEXO I: Cronograma de Seleção; Anexo II – Barema da Carta de Intenções; ANEXO III: Declaração de Identidade de Gênero (Com Nome Social), ANEXO IV: Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal, ANEXO V: Formulário de



Identificação da pessoa com deficiência, ANEXO VI: Modelo Autodeclaração para Indígenas, ANEXO VII: Modelo para Autodeclaração Étnico Racial (Preto, Pardo), Travestis e Transexuais, e Indígenas, ANEXO VIII: Autodeclaração Étnico Racial para Moradores Remanescentes de Comunidades Quilombolas, ANEXO IX: Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais.

13.10. A nota mínima 7,0 (sete) pontos é referência para classificação e é aplicada para todos os candidatos; após o resultado final, no caso de vaga não preenchida, a mesma será destinada à demanda geral.

13.11. É de plena obrigação dos candidatos atenção aos prazos estabelecidos no edital.

13.12. A Coordenação e a Secretaria do PPGESA estarão atentas e diligente às comunicações realizadas com os/as candidatos/as, com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Todos os emails recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

13.13. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: ppgesa@uneb.br, no endereço eletrônico <http://ppgesa.uneb.br/> e telefone: (71) 99912-8259, das 08h às 12h e das 14h às 17h30, a fim de que possam ser dirimidas.

13.14. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 18 de junho de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora



ANEXO I

CRONOGRAMA SELEÇÃO ALUNO ESPECIAL 2024.2

ETAPAS/ ATIVIDADES	PRAZOS	
INSCRIÇÕES	01 a 16 Julho de 2024	Inscrições: https://ssppg.uneb.br
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO	19 de Julho de 2024	Site do PPGESA http://www.ppgesa.uneb.br
RECURSO À HOMOLOGAÇÃO	22 e 23 de Julho de 2024	Formulário será disponibilizado em: http://www.ppgesa.uneb.br Envio para o endereço eletrônico: ppgesa@uneb.br
RESULTADO AOS RECURSOS	25 de Julho de 2024	Site do PPGESA http://www.ppgesa.uneb.br
RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	25 de Julho de 2024	Site do PPGESA http://www.ppgesa.uneb.br/
AVALIAÇÃO DAS CARTAS DE INTENÇÃO	26 a 29 de Julho de 2024	Secretaria Geral da Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA).
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DAS CARTAS DE INTENÇÃO	30 de Julho de 2024	Site do PPGESA http://www.ppgesa.uneb.br
RECURSO	31 de Julho e 01 de Agosto de 2024	Formulário será disponibilizado em: http://www.ppgesa.uneb.br/ Envio para o endereço eletrônico: ppgesa@uneb.br
RESULTADO AOS RECURSOS	05 de Agosto de 2024	Site do PPGESA http://www.ppgesa.uneb.br



ETAPAS/ ATIVIDADES	PRAZOS	
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	05 de Agosto de 2024	Site do PPGESA http://www.ppgesa.uneb.br/
MATRÍCULA	08 e 09 de Agosto de 2024	Secretaria Geral da Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA).
INÍCIO DAS AULAS	12 de Agosto de 2024	Departamento de Ciências Humanas – <i>Campus III</i> /UNEB, localizada na Av. Edgard Chastinet s/nº, térreo, Bairro São Geraldo, CEP 48.904-711 Juazeiro - Bahia - UNEB/Campus III.



ANEXO II

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

Seleção de Candidatos: Semestre 2024.2 N° do CPF do candidato:

Opção de Disciplina: _____

ITENS DE AVALIAÇÃO	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
1. COERÊNCIA/COESÃO	7,0	AV.1
Relevância da disciplina para formação profissional e acadêmica	4,5	
Coerência e Coesão Textuais (Não-contradição, Continuidade, Progressão e Articulação de Ideias)	1,5	
Continuidade textual e Formatação Geral da Carta de Intenções	1,0	
2. USO DAS NORMAS GRAMATICAIAS	3,0	AV.1
Concordância	1,0	
Pontuação	1,0	
Ortografia	1,0	
	Sub-total	
TOTAL DE PONTOS		
NOTA FINAL		

Obs. _____

Data: ____/____/____

Assinatura do avaliador 1: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social),
civilmente registrado (a) como _____, RG n°
_____, Órgão Expedidor _____, CPF n°
_____, candidato (a) a ingresso na Universidade do Estado da Bahia,
pelo Processo Seletivo para aluno especial semestre 2024.2 do Programa de Pós-
Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA),
DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU n° 1.339/2018,
publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4°, § 9°, junto à UNEB que sou
_____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER
TRANS). Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de
análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso no referido programa pelo
sistema de cotas na modalidade de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e
quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha
solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de
fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à
matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também
ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela
decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / 2024.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

Eu, _____,
_____(nacionalidade), _____(profissão), inscrito no
CPF: _____, documento de identidade: _____, residente e
domiciliado à _____,
declaro para os devidos fins de comprovação junto a Coordenação do Processo Seletivo
para Aluno Especial semestre 2024.2 do Programa de Pós-Graduação Mestrado em
Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA) que meu núcleo familiar é formado
por _____, _____,
_____, _____, _____. Todos residentes
no endereço acima citado efetuando a renda média mensal de R\$ _____
(_____). Declaro sob as penalidades
previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro que são verdadeiras as informações
mencionadas acima.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante



ANEXO V

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, fui convocado (a) para pré-matrícula na UNEB, no processo seletivo para Aluno de Matrícula Especial, do período letivo 2024.2, na modalidade de vaga:

ESPECIFICIDADE:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Deficiência Física | <input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla |
| <input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual | <input type="checkbox"/> Deficiência Visual |
| <input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva | <input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista |

Outro: _____

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente de que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade do Estado da Bahia – UNEB.

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá me submeter ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Para uso da Coordenação do Processo Seletivo

REGISTRO DE VERIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
VERIFICAÇÃO EM: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Coordenador (a) do Processo Seletivo	



ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Eu, _____,
_____(nacionalidade), _____(estado civil),
natural de _____, filho de _____ e
_____, residente e domiciliado no
_____, localizado no município de
_____, portador do RG sob o nº
_____ Órgão Expedidor _____ e do CPF:
_____. Apresento essa declaração com o objetivo de
comprovar que pertencço ao povo Indígena _____,
localizado no Município de _____ para o fim específico
de atender a resolução _____ da Universidade do Estado da Bahia. Declaro
ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente de que a declaração
inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no
cancelamento da matrícula na Universidade do Estado da Bahia – UNEB, além das penas
previstas em lei, o que pode acontecer a qualquer tempo.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante



ANEXO VII

MODELO PARA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL (PRETO, PARDO), TRAVESTIS E TRANSEXUAIS, E INDÍGENAS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital do Processo Seletivo para Aluno Especial semestre 2024.2 do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA) da Universidade do Estado da Bahia - UNEB, que sou _____ (informar se preto, pardo ou indígena). Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que, o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração resultariam na desclassificação do processo seletivo e recusa ou cancelamento da matrícula no curso, além das penas previstas em lei, o que pode acontecer a qualquer tempo.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Obs.: Autodeclaração a ser entregue no momento da comprovação da documentação juntamente com os documentos de inscrição.



ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu, _____, RG nº _____ e CPF n.º _____, convocado(a) para pré-matrícula na UNEB do período letivo para Seleção de Aluno Especial semestre 2024.2 do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação Cultura e Territórios Semiáridos (PPGESA), declaro que sou membro _____ da _____ comunidade _____ quilombola _____ (nome da comunidade), situada _____ no(s) _____ município(s) de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente de que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade do Estado da Bahia – UNEB, além das penas previstas em lei, o que pode acontecer a qualquer tempo.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante



ANEXO IX

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal;
15. Whatsapp;
16. E-mail;
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:



1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) n°. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) n°. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei n°. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A **CONTROLADORA** fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a **TITULAR DE DADOS** com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A **CONTROLADORA** se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a **TITULAR DE DADOS** e à



Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à **TITULAR DE DADOS**, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À **CONTROLADORA**, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a **TITULAR DE DADOS** durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a **CONTROLADORA** poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela **CONTROLADORA**, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a **TITULAR DE DADOS** ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da **CONTROLADORA** ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a **TITULAR DE DADOS** que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a **CONTROLADORA** deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.



CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a **CONTROLADORA** tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à **TITULAR DE DADOS** e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A **TITULAR DE DADOS** concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato